



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



PROJETO DE LEI Nº 46, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022



"Dispõe sobre a concessão de Bônus salarial e dá outras providências".

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o poder executivo de Monteiro Lobato autorizado a conceder bônus salarial aos servidores e estagiários do Executivo Municipal no mês de dezembro de cada ano, no valor de R\$200,00 (Duzentos reais):

Parágrafo Único. *Os servidores que estiverem em acumulação de emprego público no Município receberão o bônus salarial por apenas um dos empregos, considerando este o que tiver vínculo mais antigo.*

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - O Reajuste anual da presente lei poderá ser previsto por meio de decreto Municipal.

Monteiro Lobato, 18 de novembro de 2022

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Vimos à elevada presença de Vossa Excelência e eminentes pares, encaminhar a essa Insigne Casa de Leis, para que seja devidamente apreciado por essa nobre edilidade, o Projeto de Lei nº 46/2022, cuja ementa é a seguinte: “DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE BÔNUS SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei visa autorizar a concessão do abono, em parcela única, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) que será paga no mês de dezembro deste ano.

O valor será pago apenas aos servidores da ativa e estagiários, excluindo-se secretários e agentes políticos.

O abono visa retribuir a eficiência e toda dedicação que os servidores desempenharam durante todo o ano. Ademais, visa tornar mais robusto o orçamento destinado à verba alimentar de nossos servidores.

No mês de dezembro as despesas se avolumam pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as confraternizações familiares, sendo que logo a seguir, no mês de janeiro, acontecem os vencimentos de impostos, compras de material e uniformes escolares.

Posto isso, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, na certeza de que seja ao final deliberado e aprovado na devida forma.

Monteiro Lobato, 18 de novembro de 2022


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ART. 16 DA LEI 101/2000

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

DO MOTIVO: BONUS SALARIAL DE FIM DE ANO – PROJETO DE LEI Nº 46/2022.

Necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para que possa ser analisado o impacto de tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento.

ESTIMATIVA DA DESPESA

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Valor Anual – Bônus Salarial	48.900,00

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Exercício de 2022

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2021	8.902.402,03
B) (+) Previsão de arrecadação para 2022	20.100.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2022	29.002.402,03
D) Custo estimado para 2022	48.900,00
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 0,24%	
D/C = IMPACTO FINANCEIRO 0,17%	

Exercício de 2023

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2022	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2023	29.000.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2023	29.000.000,00
D) Custo estimado para 2023	48.900,00
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 0,17%	
D/C = IMPACTO FINANCEIRO 0,17%	

Exercício de 2024

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2023	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2024	33.000.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2024	33.000.000,00
D) Custo estimado para 2024	48.900,00
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 0,15%	
D/C = IMPACTO FINANCEIRO 0,15%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PREMISSAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS

Na previsão da receita do exercício de 2022 utilizamos a Receita Corrente Líquida atual (2º quadrimestre de 2022), já para 2023 e 2024 utilizamos a previsão constante no Demonstrativo I da LDO (2023) e do Anexo I do Plano Plurianual (2022/2025) devidamente compatibilizados no Projeto de Lei nº 38 de 21 de setembro de 2022. **Temos a observar que a Receita Corrente Líquida no 2º quadrimestre de 2022 foi de R\$ 27.758.577,04.** Nas despesas com pessoal partimos do valor apurado no 2º (segundo) quadrimestre de 2022 mais os valores que ainda não se consolidaram na despesa com pessoal do Município, tais como: a Revisão Geral Anual dos Servidores e Agentes Políticos para 2022, as Leis Municipais nº 1.829 e nº 1.830 de 10 de março de 2022, Lei nº 1.835 de 11 de maio de 2022, o Piso Nacional do Magistério, Lei 1.850/22 do piso do Agente Comunitário de Saúde, piso do Agente de Combate às Endemias, a Lei nº 1.852/22 da Criação de uma vaga de Técnico de Enfermagem, o Projeto de Lei Complementar nº 02/2022 e o Projeto de Lei nº 46/2022 ora pretendido.

DA CONFORMIDADE DOS LIMITES GLOBAIS DAS DESPESAS COM PESSOAL

Exercício de 2022 – 2º QUADRIMESTRE

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida	27.758.577,04
Gastos com Pessoal apurado no 2º Quadrimestre de 2022	9.478.212,85
Percentual dos Gastos	34,27/54,00%

Exercício de 2022

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida Prevista	27.758.577,04
Gastos com Pessoal previsto no ano	10.739.293,84
Percentual dos Gastos	38,69/54,00%

Exercício de 2023

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida Prevista	29.000.000,00
Gastos com Pessoal previsto no ano	10.861.658,99
Percentual dos Gastos	37,45/54,00%

Exercício de 2024

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida Prevista	33.000.000,00
Gastos com Pessoal previsto no ano	10.861.658,99
Percentual dos Gastos	32,91/54,00%

Como pode ser constatado pelos números acima, o Governo Municipal estará dentro dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal nos exercícios de 2022 a 2024.

Monteiro Lobato, 18 de novembro de 2022.


MARCELA OLIVEIRA DE CARVALHO
CONTADORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Monteiro Lobato, 18 de novembro de 2022.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal